



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220027

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: K A N DE ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.740.964/0001-92, estabelecida à AVENIDA GOIAS S/Nº ALTOS, CENTRO, Uruará-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KLEBER AUGUSTO NAVARRO DE ALMEIDA, residente na Avenida Goiás, S/Nº, Fundos,, CENTRO, Uruará-PA, CEP 68140-000, portador do CPF . . -.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 009/2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063477	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	150,00	66,750	10.012,50
063481	EXAME HEPATITE B ANTI HBC- IGG	UNIDADE	75,00	43,760	3.282,00
063482	EXAME HEPATITE B ANTI HBE	UNIDADE	15,00	45,270	679,05
063485	EXAME HEPATITE B HBEAG	UNIDADE	8,00	45,970	367,76
063486	EXAME HEPATITE C HCV	UNIDADE	100,00	53,930	5.393,00
063496	EXAME PCCU(PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)	UNIDADE	250,00	38,990	9.747,50
063497	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA	UNIDADE	50,00	40,320	2.016,00
063498	EXAME TIROXINA	UNIDADE	10,00	45,600	456,00
063499	EXAME T3 LIVRE	UNIDADE	10,00	47,990	479,90
063500	EXAME T4 LIVRE	UNIDADE	10,00	47,090	470,90
063501	EXAME FAN	UNIDADE	5,00	47,990	239,95
063502	EXAME T3	UNIDADE	10,00	47,520	475,20
063514	EXAME GAMA GT	UNIDADE	250,00	10,250	2.562,50
063515	EXAME UROBILINOGENE	UNIDADE	15,00	40,500	607,50
063516	EXAME FIBRINOGENIO	UNIDADE	15,00	45,600	684,00
063517	EXAME CURVA GLICEMICA	UNIDADE	15,00	37,800	567,00
063518	EXAME LITIO- LITEMIA	UNIDADE	10,00	48,600	486,00
063519	EXAME LIPASE	UNIDADE	10,00	23,940	239,40
063520	EXAME MAGNESIO	UNIDADE	10,00	21,600	216,00
063521	EXAME TRANSFERRINA	UNIDADE	10,00	25,740	257,40
063522	EXAME GLICOSE	UNIDADE	700,00	14,850	10.395,00
063523	EXAME COLESTEROL	UNIDADE	1.000,00	15,000	15.000,00
063524	EXAME TRIGLICERIDES	UNIDADE	200,00	16,490	3.298,00
063525	EXAME BILIRRUBINA	UNIDADE	150,00	16,490	2.473,50
063526	EXAME TGO	UNIDADE	600,00	12,000	7.200,00
063527	EXAME TGP	UNIDADE	450,00	12,000	5.400,00
063528	EXAME COLESTEROL T-FRACAO	UNIDADE	500,00	44,840	22.420,00
063532	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	75,00	17,660	1.324,50
063533	EXAME PROTEINAS T-FRACAO	UNIDADE	25,00	30,300	757,50
063534	EXAME BILIRRUBINA(TOTAL E FRACAO)	UNIDADE	150,00	32,690	4.903,50
063535	EXAME HEMOGRAMA.	UNIDADE	500,00	19,800	9.900,00
063543	EXAME VHS	UNIDADE	200,00	12,890	2.578,00
063544	EXAME TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	500,00	16,200	8.100,00
063545	EXAME COAGULOGRAMA	UNIDADE	150,00	27,600	4.140,00
063546	EXAME PLASMODIUM	UNIDADE	10,00	17,390	173,90
063547	EXAME HB-HT	UNIDADE	40,00	15,590	623,60
063548	EXAME PLAQUETAS	UNIDADE	500,00	14,400	7.200,00
063549	EXAME ASO.	UNIDADE	1.300,00	14,240	18.512,00
063550	EXAME PCR	UNIDADE	500,00	20,250	10.125,00
063551	EXAME FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	600,00	14,240	8.544,00
063552	EXAME VDRL	UNIDADE	500,00	15,810	7.905,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



063553	EXAME BETA HCG	UNIDADE	900,00	19,500	17.550,00
063554	EXAME COOMBS DIRETO	UNIDADE	30,00	21,890	656,70
063555	EXAME COOMBS INDIRETO	UNIDADE	30,00	24,900	747,00
063556	EXAME DENGUE (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	200,00	36,740	7.348,00
063557	EXAME HIV (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	200,00	41,040	8.208,00
063558	EXAME EAS	UNIDADE	1.000,00	12,600	12.600,00
063559	EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES)	UNIDADE	30,00	14,400	432,00
063561	EXAME EPF	UNIDADE	250,00	13,000	3.250,00
063562	EXAME FLUXOGRAMA.	UNIDADE	400,00	28,500	11.400,00
063563	EXAME LEISHMANIOSE	UNIDADE	150,00	39,600	5.940,00
063564	EXAME BAAR NA LINFA	UNIDADE	25,00	40,500	1.012,50
063565	EXAME BAAR NO ESCARRO	UNIDADE	40,00	25,490	1.019,60
063567	EXAME SANGUE OCULTO	UNIDADE	15,00	25,800	387,00
063568	EXAME ESPERMOGRAMA	UNIDADE	15,00	58,500	877,50
063569	EXAME BAAR NO SORO	UNIDADE	40,00	64,500	2.580,00
063570	EXAME UROCULTURA	UNIDADE	100,00	51,750	5.175,00
095890	RUBEOLA.	UNIDADE	125,00	72,000	9.000,00
095891	TOXOPLASMOSE.	UNIDADE	100,00	70,490	7.049,00
095892	UROCULTURAS	UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00
				VALOR GLOBAL R\$	290.345,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 290.345,36 (duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 290.345,36, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
PLACAS:125663420001
52

PLACAS - PA, 03 de Janeiro de 2022
Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PLACAS:12566342000152
Dados: 2022.01.03 16:28:53 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

K A N DE ALMEIDA LTDA
CNPJ 11.740.964/0001-92
CONTRATADO(A)